



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**L E I n° 4.507/2025**

**Data:** 19 de fevereiro de 2025

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 428.551,61 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 428.551,61** (Quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), para Recape Asfáltico Vila União, com recursos do Convênio nº 934873/2022/MCIDADES/CAIXA do Ministério das Cidades.

### **06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

#### **06.002 - Divisão de Obras**

15.452.0424.1-061 - Recape Asfáltico Vila União - Conv. nº 934873/2022

455 0842 03.99.01.02.1.700.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 238.856,00

455 0000 01.07.00.00.2.500.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 189.695,61

**Total.....R\$ 428.551,61**

**Art. 2º** - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 842- R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil reais e oitocentos e cinquenta e seis centavos), mais superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 189.695,61 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos). Totalizando o valor de R\$ 428.551,61(Quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2025.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal